



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

RESOLUÇÃO VALEC Nº 9/2022/DIREX-VALEC/PRESI-VALEC

Institui o Comitê Técnico de Assessoramento Comercial, com a finalidade de implementar o Programa Valec Business

A DIRETORIA EXECUTIVA DA VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 49 do Estatuto Social vigente e,

Considerando o Risco 10.1 do Relatório de Controle de Riscos e Integridade do 4º Trimestre de 2021, qual seja a extinção da Valec por não perenização como empresa pública no mercado ferroviário;

Considerando que em 16 de fevereiro de 2022 a Diretoria Executiva aprovou, por unanimidade, a criação do Programa Valec Business, que tem por objetivo criar as condições para que a empresa alcance protagonismo no mercado ferroviário, mediante a oferta de produtos e serviços técnicos especializados;

Considerando que a implementação do Programa Valec Business deve ser coordenada por um Comitê Técnico de Assessoramento Comercial e supervisionada pela Diretoria Executiva; e

Considerando, por fim, o deliberado na 1490ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, realizada em 1º de julho de 2022, conforme consta no processo 51402.100832/2022-57,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Técnico de Assessoramento Comercial - CTAC, colegiado de caráter temporário que tem por finalidade assessorar a Diretoria Executiva no tocante à implementação do Programa Valec Business.

Art. 2º O Comitê Técnico de Assessoramento Comercial - CTAC será constituído por:

I - um Grupo Diretivo, composto pelos assessores representantes de cada Diretoria;

II - um Grupo Técnico, composto pelos superintendentes diretamente envolvidos nos processos comerciais.

§1º Compete ao Grupo Diretivo coordenar os trabalhos do CTAC conforme diretrizes estabelecidas pela Diretoria Executiva;

§2º Compete ao Grupo Técnico apoiar o Grupo Diretivo no desenvolvimento dos trabalhos do CTAC.

§3º O Grupo Diretivo poderá convidar especialistas de outras áreas da Valec ou de outras instituições para contribuir, a título não oneroso, com os objetivos do CTAC.

Art. 3º O Grupo Diretivo do CTAC será composto pelos seguintes empregados:

I - Pela Presidência (Presi)

a) Titular: Breno Simonini Teixeira; e

b) Suplente: Olyntho Alves Gomes de Sá.

II - Pela Diretoria de Negócios (Dineg)

a) Titular: Bruno Marques dos Santos Silva; e

b) Suplente: Izabel Cristina Pereira de Souza;

III - Pela Diretoria de Administração e Finanças (Diraf)

a) Titular: Hugo Marcus Silva Teixeirense; e

b) Suplente: Daniella Lemes Corado.

IV - Pela Diretoria de Empreendimentos (Direm)

a) Titular: Natália Bittencourt de Oliveira Angarten; e

b) Suplente: Jony Marcos do Valle Lopes.

Art. 4º O Grupo Técnico do CTAC será constituído pelos seguintes empregados:

I - Pela Superintendência de Negócios e Inovação (Sunov)

a) Titular: Vitor Danilo Miranda; e

b) Suplente: Thaís Lordelo Castro.

II - Pela Superintendência de Gestão Operacional e Participações (Sugop)

a) Titular: Marcelo Cicerelli Silva; e

b) Suplente: Sérgio Nunes de Faria.

III - Pela Superintendência de Estruturação de Ativos (Suest)

a) Titular: Diógenes Eduardo Cardoso Álvares; e

b) Suplente: Wagner Edson Ribeiro Ferreira.

IV - Pela Superintendência de Licitações, Contratos e Cadastros (Sulic)

a) Titular: José Luiz D'Abadia Júnior; e

b) Suplente: Isabelle Ubertino Rosso Costa.

V - Pela Superintendência de Orçamento e Finanças (Supof)

a) Titular: Gilson Oliveira Mourão; e

b) Suplente: Wesley Mariano Silva.

VI - Pela Superintendência de Desenvolvimento de Empreendimentos (Sudem)

a) Titular: Raimundo Nonato Palmeira Dias Junior; e

b) Suplente: Tharlles José Fernandes.

VII - Pela Superintendência de Projetos, Pesquisas e Custos de Engenharia (Supro)

a) Titular: Frederico Delmônico Ramos; e

b) Suplente: Larissa de Souza Corrêa .

VIII - Pela Superintendência de Gestão Ambiental e Territorial Integrada (Sugat)

a) Titular: Emerson Marcello Ferreira Anastácio; e

b) Suplente: Aldemar Guerra Jacobina Júnior.

Art. 5º O CTAC será presidido pelo representante da Diretoria de Negócios e, em suas ausências ou impedimentos legais, pelo seu suplente.

§1º O presidente do Comitê poderá convocar reuniões e fixar cronograma de execução para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º A composição do Grupo Diretor e do Grupo Técnico poderá ser alterada por portaria do Diretor-Presidente.

Art. 7º A participação no Comitê Técnico de Assessoramento Comercial não implica em remuneração adicional e as atividades rotineiras não devem ser prejudicadas.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

MARCIO LIMA MEDEIROS

Diretor-Presidente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Lima Medeiros, Diretor Presidente - Substituto**, em 01/07/2022, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5798244** e o código CRC **7AA78FE3**.



Referência: Processo nº 51402.100832/2022-57



SEI nº 5798244

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br